



LEI N.º 199, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 Câmara Municipal	
01 01 Manutenção da Atividade do Poder Legislativo	
001 3.1.90.11.00 01-031-017-2-001 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.100,00
006 3.3.90.39.00 01-031-017-2-001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
01 02 Construção e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal	
008 4.4.90.51.00 01-031-001-1-001 Obras e Instalações	R\$ 3.500,00
Total	R\$10.600,00

Art. 2º - A suplementação que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 Câmara Municipal	
01 01 Manutenção da Atividade do Poder Legislativo	
002 3.1.90.13.00 01-031-017-2-001 Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
003 3.1.90.16.00 01-031-017-2-001 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
004 3.3.90.30.00 01-031-017-2-001 Material de Consumo	R\$ 2.000,00
005 3.3.90.36.00 01-031-017-2-001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
007 3.1.90.94.00 01-031-017-2-001 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100,00
01 02 Construção e Adaptação do Prédio da Câmara Municipal	
009 4.4.90.52.00 01-031-001-1-001 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total	R\$10.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



000046

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 28 de junho de 2001.


ADECIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

